

Ofício 596/2025/INT/JKR

Lages, 04 de novembro de 2025

À Sra. Ligiani Zilio Borges Marinho
Assessora de Gabinete da SMS de Lages

Assunto: Diligência – CE 39/2025

Cumprimentando-a cordialmente, ao tempo que informamos que o presente documento se refere a resposta para solicitação exposta através de endereço eletrônico, encaminhada pela Assessora de Gabinete da SMS de Lages, a Ligiani Zilio Borges Marinho, sobre a Concorrência Eletrônica nº 39/2025, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia/arquitetura para **Contratação de empresa de engenharia/arquitetura para execução de obra civil com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma, manutenção e ampliação da UBS Bairro São Pedro, com área total de 289,74m²**, em Lages.

Informamos que o presente documento se refere à análise técnica quanto a capacitação técnica operacional de serviços, capacitação técnico-profissional e análise de exequibilidade, itens 6.2, 6.3, 6.6 do Termo de Referência.

A empresa **Versatti Engenharia e Consultoria Ltda**, apresentou um Atestado de Capacidade Técnica de **INSTALAÇÃO DE COBERTURA**, das seguintes obras: CONSTRUÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FREI ROGÉRIO, AMPLIAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM, AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM, EMPRESA PRIVADA FERNANDO PIRES TRANSPORTE LTDA, 8 CASAS POPULARES NO MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL, **sem a especificação de “COBERTURA COM TELHA METÁLICA”** Para sanar a dúvida e comprovar que o serviço executado corresponde à Instalação de Cobertura com Telha Metálica, solicito:

- Declaração do Contratante Original: Documento emitido pela empresa/órgão contratante dos serviços, atestando que a cobertura executada nas obras são de telhas metálicas.

Salienta-se que, somente serão admitidos Atestados de Responsabilidade Técnica devidamente registrados, reconhecidos e acervados nos conselhos ou órgãos de classe pertinentes, disponibilizados durante o certame, em formato de **Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT)**, conforme disposto no item 6.2.3 do Termo de Referência. Não serão consideradas válidas contestações, atestados ou relatórios não acervados pelos Conselhos, uma vez que, não possuem qualquer certificado jurídico de veracidade nas informações, ou

comprovação de autoria, apresentados em relatórios ou documentos avulsos.

Devido ser uma documentação simples: solicito a apresentação da documentação em até 2h.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Jhuan Kojitski Ribeiro

Diretor de Projetos

Engenheiro Civil CREA/SC 159481-9

E-mail: diretorprojetos.seplam@lages.sc.gov.br